



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMPROVANTE DA RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**FONE (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_**

**MODALIDADE: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, **ano de fabricação não inferior a 2013, com motorista e combustível por conta do contratado**, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Obtivemos através do acesso nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de tel (79) 3645-1919 ou do e-mail [licitacao@boquim.se.gov.br](mailto:licitacao@boquim.se.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boquim da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL REPUBLICADO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, denominada PREFEITURA inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro – Boquim/SE, CEP: 49.360-000, **POR SUA PREGOEIRA**, designada pela **Portaria nº. 01, de 02 de janeiro de 2019**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 189/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2007 alterada pela Lei Complementar 147/2014, regimento do PNATE/FNDE e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

**1.1. OBJETO:** Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, **ano de fabricação não inferior a 2013, com motorista e combustível por conta do contratado**, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o Município de Aracaju/SE conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
Menor preço por ITEM.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: **28/02/2019**

. Horário: 09:00 horas. Horário Local

Local: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No site: [WWW.boquim.se.gov.br](http://WWW.boquim.se.gov.br)

Na CPL- Comissão Permanente de Licitações:

**Endereço:** Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim-SE;

**Fone:** 79-3645-1919

[licitação@boquim.se.gov.br](mailto:licitação@boquim.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1. DA ABERTURA:**

1.1. A Pregoeira, nomeada através da designado(a) pelo(a) Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **28/02/2019/2019**, às 09:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 – Centro - Boquim(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados,

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. OBJETO:** Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, **ano de fabricação não inferior a 2013, com motorista e combustível por conta do contratado**, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para os municípios de Aracaju/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

3.2.4. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **ACOMPANHADO DO RESPECTIVO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** com foto e assinatura compatível com o instrumento, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

4.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

4.7.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019**  
C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)

5.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

5.2.1. Preços unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional;

### **5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:**

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) itinerário(s) ofertado(s), que devesse (ã) obedecer ao exigido no **Anexo II – especificações, valor por quilômetro e valor total** por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. Duração do contrato terá o prazo de 12 meses e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, sendo que para os itens de **01 a 05** deverão obrigatoriamente ser respeitados o tempo máximo de uso dos veículos estabelecidos na Cartilha do Transporte Escolar;

5.3.5. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante e de acordo com a ordem cronológica conforme preceitua lei;

5.3.6. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.7. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o artigo 9º, inc. III da Lei de Licitações, conforme modelo do Anexo V do Edital;**

**6.0. Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Boquim a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo VII do Edital.**

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Art. 11, inciso IV, do Decreto Municipal nº 0189/2017, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial do exercício em curso**, fora dos envelopes, conforme **Instrução Normativa 36, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 02 de março de 2017** ou, através de apresentação de Declaração de enquadramento expressa que cumpra os requisitos da condição supracitada.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) pregoeiro(a) a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 11º do Decreto Municipal nº 0189/2017, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

6.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.5. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão da Junta Comercial.

6.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) pregoeiro(a), pelo critério de menor preço **por item**.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 7.1 ou 7.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima;

7.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pela pregoeira, nenhum dos licitantes apresentarem novo lance;

7.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.3 deste Edital.

7.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações dos Produtos e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado;

7.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor;

7.15. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18. Para efeito do disposto no item 7.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. O disposto no subitem 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 7.11 ou 7.14, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

7.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeiro e pelos licitantes presentes;

7.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)

**8.2** - A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

### **8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014) e Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, e de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) ) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição em obediência à alteração promovida à LC nº 123/2006 pela nº 155/2016.
- g) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa
- h) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser, relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

**8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

8.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

8.2.3.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com o objetivo da licitação.

8.2.4.1.1) – Para a comprovação de que trata o item 8.2.4.1, o licitante deve apresentar atestado(s), que, somados, comprovem a execução de, **no mínimo, o percentual de 40%** do quantitativos de ônibus





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

locados em relação ao item arrematado (**exigência de percentual conforme Súmula nº 263/2011 – Tribunal de Contas da União**),

8.2.4.1.2.) – Se um licitante arrematar mais de um item, a comprovação de que trata o item 8.2.4.1.1 levará em consideração o somatório do quantitativo de veículos dos itens em que ele foi declarado vencedor.

8.2.4.1.3) – Para efeitos de cumprimento dos requisitos do item 8.2.4.1., serão aceitos atestados que comprovem experiência anterior em serviços de transporte de veículo tipo ônibus.

8.2.4.1.4) – Para a comprovação de que trata o item 8.2.4.1, só serão aceitos reconhecido pelo **Conselho de Administração acompanhado da certidão de RCA**, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme exigência do subitem 8.2.4.1 por se tratar de transporte com motorista “**Acórdão nº 4992/2017 1ª câmara/TCU**” .

8.2.4.2). Apresentação de registro junto a **Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável - SEINFRA**, compatível com o objeto e devidamente válido.

8.2.4.3) Atestado do licitante que realizou visita aos locais conforme roteiros descritos no anexo I - Termo de referência, podendo ser conforme modelo no Anexo IX.

## **8.2.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:**

8.2.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

**8.3** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**8.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira;

**8.4.1** - Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

**10.1.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

**10.1.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Boquim situado a Praça José Maria de Paiva Melo, nº 026, centro Boquim/SE, telefone: 79-3645-1919, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

**10.1.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.1.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

**11.2.** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4.** Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.5.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

**11.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça José Maria Paiva Mello, nº 026 Boquim/SE;

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA, até 10 (dez) dias e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, após recebimento da NF subsequente ao fornecimento, mediante apresentação do documento hábil que comprove a quantidade fornecida durante o mês, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterá o atesto do fornecimento e das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias.

**11.2** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o Senhor **EDUARDO LUIZ DE JESUS NASCIMENTO** da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da sua planilha de execução.

**11.3** Não haverá reajuste de preço, sendo porém repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a Contratada.

**11.4** Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

**a)** Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, União, CNDT, Estado e Município, apresentando cópias das respectivas certidões e relatório dos serviços executados diariamente assinados pelos condutores e pelo fiscal do contrato, os quais servirão como base para pagamento dos respectivo serviço durante o mês apresentado.

**12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**12.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e ou Apostilamento, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13. DO CONTRATO:**

13.1. Homologada a Licitação, a Prefeitura Municipal de Boquim convocará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

13.2. O presente contrato não sofrerá reajuste de preço, porém, poderá haver Revisão Contratual de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93;

13.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no Art. 11, inciso XXVI e XXVII do Decreto Municipal nº 189/2017 e Art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**13.6. Apresentação do curso de formação de condutores de veículo de transporte escolares, nos termos da Resolução COTRAN nº 789, de 13/12/1994 e Resolução COTRAN nº 055 de 21/05/1998.**

**13.7. O(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a inscrição ou registro de pessoa jurídica e de seu responsável técnico no CRA – Conselho de Regional de Administração da sede do licitante, sob pena de desclassificação.**

13.7.1 – A licitante deverá apresentar **cópia** da carteira de trabalho ou **outro documento** com o mesmo teor equivalente a contratação do responsável técnico, profissional de nível superior (Administrador) devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração e sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.8. Apresentar, em até 10(dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por ocasião da celebração do contrato, Autorização de cada veículo, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para transporte de escolares.

**14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8666/93;

22.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fundamentada da autoridade competente.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
<b>05.01</b>	<b>12.361.0012</b>	<b>2035</b>	<b>3390.39.00</b>	<b>1115 0000</b>
<b>05.02</b>	<b>12.361.0005</b>	<b>2018</b>	<b>3390.39.00</b>	<b>11110000</b>
<b>05.01</b>	<b>12.361.0005</b>	<b>2018</b>	<b>3390.39.00</b>	<b>1118 0000</b>
<b>05.01</b>	<b>12.361.0005</b>	<b>2022</b>	<b>3390.39.00</b>	<b>1001 0000</b>
<b>05.01</b>	<b>12.361.0005</b>	<b>2027</b>	<b>3390.39.00</b>	<b>1113 0000</b>

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no materiais/serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- b) multa de mora no percentual correspondente a **0,3%** (zero vírgula três)
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

### 17 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução os serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.

17.1.3 – Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo.

#### 17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:

**17.1.1** – O transporte deverá ser executado da seguinte forma:

**17.1.2** – O Transporte, Objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma e constantes do Anexo I, e o início da Prestação dos serviços será na data determinada no calendário escolar deste município que indique o começo do ano letivo.

**17.1.3** – O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**17.1.4** – O transporte deverá ser feito de segunda à sexta-feira, sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;

**17.1.5** – Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças uma outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;

**17.1.6** – Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;

**17.1.7** – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motorista devidamente uniformizados e identificados com crachá, com funções legalmente registrados em suas carteiras de trabalho, além de:

- a) Experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- e) Ter sido formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- f) Não ter cometido falta grave ou Gravíssima nos últimos 12 (doze), meses.

**17.1.8** – Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;

**17.1.9** – Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;

**17.1.10** – Arcar com as despesas relativas ao combustível, à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

**17.1.11** – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**17.1.12** – A Locatária, terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48hs(quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço;

**17.1.13** – Fornecer, por sua conta, todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados de acordo com as exigências do Contratante, bem como, ser responsável pelas despesas e encargos, taxas, impostos, seguros e ainda por danos eventualmente causados à Prefeitura Municipal de Boquim ou seus servidores;

**17.1.14** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

**17.1.15** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.1.16** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**17.1.17** - Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

**17.1.18** - Disponibilizar os veículos em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, ou informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir esse prazo, requerendo, formalmente, a prorrogação por igual período, ficando a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a análise da viabilidade da concessão do prazo adicional;

**17.1.19** - Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência, retirada e/ou substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

**17.1.20** - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**17.1.21** - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente, e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, da engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**17.1.21** - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que não estejam enquadrados conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;

**17.1.22** - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;

**17.1.23** - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;

**17.1.24**- A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;

**17.1.25** - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;

**17.1.26** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

**17.1.27** - Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

**17.1.28** - Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**17.1.25** - Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;

**17.1.26** - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**17.1.27** - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

**17.1.28** - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**17.1.29** - Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;

**17.1.30** - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

**17.1.31** - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**17.1.32** - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;

**17.1.33** - Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**17.1.34** - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;

**17.1.35** - Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

**17.1.36** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**17.1.37** - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**17.1.38** - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

**17.1.39** – Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;

**17.1.40** – Apresentar os documentos dos veículos próprios, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veículo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, isso para a frota própria;

**17.1.41** – Apresentar, em até 10(dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por ocasião da celebração do contrato, Autorização de cada veículo, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para transporte de escolares;

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e um servidor para a fiscalização da sua execução conforme portaria de nomeação após a realização do contrato, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Praça José Maria Paiva Mello, nº 026, pelo telefone 79-3645-1919 ou pelo e-mail: [licitação@boquim.se.gov.br](mailto:licitação@boquim.se.gov.br)

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [licitação@boquim.se.gov.br](mailto:licitação@boquim.se.gov.br)

19.5. A entrega ou envio de tais dados servirá para formalização de controle cronológico de empresas adquirentes do edital, além da entrega, por parte do Município, de um programa específico de preenchimento de propostas, o qual servirá para alimentar o sistema do respectivo pregão.

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo site [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br), no link: licitações;

19.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.12. O Município de Boquim reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

### **20.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**20.1.** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**20.2.** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **21 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**21.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **22 – DOS ANEXOS:**

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>RELAÇÃO DOS VEÍCULOS</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b>
<b>h) ANEXO VIII</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>
<b>h) ANEXO IX</b>	<b>ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS/ROTEIROS</b>

Boquim(SE) 14 de fevereiro de 2019.

**MARILENE ALMEIDA DE MENEZES**  
Pregoeira / PMB



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A	<p><b>1. OBJETO</b></p> <p>OBJETO: Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, <b>ano de fabricação não inferior a 2013, com motorista e combustível por conta do contratado</b>, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para os municípios de Aracaju, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.</p>
---	--

B	<p><b>Justificativa:</b></p> <p>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar o PEDIDO DE PROCESSO LICITATORIO, para contratação de empresa especializada no transporte escolar, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para o município de Aracaju/SE.</p> <p>Considerando o dever do Município de possibilitar acesso dos estudantes até as escolas;</p> <p>Considerando o cumprimento contido na própria constituição federal arts. 205 e 206, I e art. 53, i e V da lei nº 8.069/90 garantindo acesso á escola e permanência de todos os alunos à escola.</p>
---	---

C	<p><b>Da Vigência:</b></p> <p>Duração do contrato terá o prazo de 12 meses e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, sendo que para os itens de <b>01 a 05</b> deverão obrigatoriamente ser respeitados o tempo máximo de uso dos veículos estabelecidos na Cartilha do Transporte Escolar;</p>
---	--

D	<p><b>Valor estimado:</b></p> <p><b>R\$ 1.434.012,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e doze reais).</b></p>
---	---

E	<p>1) <b>Classificação orçamentária:</b></p>
---	--

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
05.01	12.361.0012	2035	3390.39.00	1115 0000
05.02	12.361.0005	2018	3390.39.00	11110000
05.01	12.361.0005	2018	3390.39.00	1118 0000
05.01	12.361.0005	2022	3390.39.00	1001 0000
05.01	12.361.0005	2027	3390.39.00	1113 0000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>F</b>	<b>Condições / Informações</b>
----------	--------------------------------

F.1. Licença ou Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal. Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

F.2 - Caberá ao Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Boquim, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

F.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

F.4 - Ficará a critério do Setor de Transporte da Prefeitura Municipal de Boquim, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados, bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

F.5 - Todo veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

F.6 - Todos os empregados da contratada (pessoa jurídica) deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

F.7 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

F.8 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

F.9 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

F.10 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

F.11 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

<b>G</b>	<b>Da Garantia</b>
----------	--------------------

G.1. 20.1 Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura Municipal de Boquim, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

G.1 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

G.2. Seguro – garantia;

G.3. Fiança bancária;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

G.4. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuadas através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boquim para registro e guarda.

G.5. A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da contratante, a contratada deverá representá-la em 72 horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

H	<b>Das Exigências</b>
---	-----------------------

H.2. Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

I	<b>Orçamento estimado por item e Especificações</b>
---	---

**Rotas com respectivos trajetos, quilometragem, foram cálculos com Base em 200 dias letivos anual.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ROTEIROS	TURNO	QTD (KM)	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	1-BOQUIM/GARANGAU/CALITENDE (REMANSO)/ CABEÇA DANTAS/ E VICE-VERSA - (trecho parcialmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para <b>46</b> pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	18.600	7,13	132.618,00
02	2- BOQUIM/ LAGES/ JABOTICABINHA /ALFAVACA/ PASTOR E VICE-VERSA - (trecho parcialmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para <b>46</b> pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.	MATUTINO/ VESPERTINO/	15.600	7,47	116.532,00
03	3 - BOQUIM/ MEIA LÉGUA/ COLÔNIA BOQUIM E VICE-VERSA - (trecho parcialmente pavimentado) - Locação de veículo tipo ônibus com	MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO	15.400	7,47	115.038,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p>capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

04	<p>4 - BOQUIM/ MANGUE GRANDE PISTA 6/ PISTA 5/ PISTA 4 E VICE VERSA - (trecho parcialmente pavimentado)</p> <p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	MATUTINO/ VESPERTINO	14.600	7,47	109.062,00
05	<p>5 - BOQUIM/ PRACATU/ PISTA 8/ PISTA 7/ MANGUE GRANDE/E VICEVERSA (MATUTINO E VESPERTINO) - (trecho parcialmente pavimentado)</p> <p>- Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para 46 pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.</p>	MATUTINO/ VESPERTINO	15.600	7,47	116.532,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/ROTEIROS	TURNO	QTD (KM)	PREÇO/KM R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	ROTA: BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA 1) – (trecho totalmente pavimentado). - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para <b>46</b> pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.	NOTURNO	37.000	5,50	203.500,00
07	BOQUIM/ ARACAJU/ BOQUIM (ROTA 2) – (trecho totalmente pavimentado). - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para <b>46</b> pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra “ESCOLAR” na cor preta.	NOTURNO	41.000	5,33	218.530,00
08	BOQUIM / ARACAJU / BOQUIM (ROTA 3) - (trecho totalmente pavimentado). - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para <b>46</b> pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada,	NOTURNO	40.000	5,33	213.200,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.				
09	BOQUIM / ARACAJU / BOQUIM (ROTA 4) - (trecho totalmente pavimentado). - Locação de veículo tipo ônibus com capacidade para <b>46</b> pessoas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2013, com motorista, e incluso seguro por conta da fabricação do veículo para atender as necessidades deste município. O veículo deve possuir: cintos de segurança e boas condições para todos os passageiros. Uma grade separando os alunos de onde fica o motor. Seguro contra acidentes, registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial. Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra "ESCOLAR" na cor preta.	NOTURNO	38.000	5,50	209.000,00

**I.1 - O valor total estimado com a Prestação dos Serviços, relacionados nos itens de 01 a 09 deste termo, está orçado com o valor global de R\$ 1.434.012,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e doze reais).**

**I.2 - Não serão aceitas as propostas que apresentarem preço inicial para cada Item com valores que ultrapassem em 5% ( cinco por cento) o valor de referência estipulado.**

**CLAUDIONOR DE VASCONCELOS CLEMENTINO**  
Secretário municipal de Educação, Cultura Esporte, Lazer e Turismo em exercício

EDUARDO LUIZ DE JESUS NASCIMENTO  
FISCAL DO CONTRATO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Dados da licitação

**Pregão**

ITEM	PERCURSO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	TOTAL KM	PREÇO R\$/ KM	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura,

Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O valor total estipulado com a aquisição dos equipamentos, relacionados no Termo de Referência-Anexo I -, é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX Reais)**.

Boquim-SE - , de xxxxxxxxx de 2019  
proponente



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE BOQUIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Ref.: PREGÃO Nº 01/2019.**

**Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.**

**Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.**

**Local e data**

**Nome e assinatura do representante legal**

**Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

**Endereço:**

**CEP:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**Ref.: Pregão nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2019

Assinatura do representante legal da licitante

Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto ao Município de Boquim, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \*\*\*/2019

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019**

---

---

**ANEXO VII**

---

---

---

---

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

---

---

**(em papel timbrado da empresa)**

Ref.: Pregão Presencial n° 01/2019

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do Pregão Presencial n° 01/2019**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Boquim - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
BOQUIM E XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Presencial nº **01/2019**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de \*\*\*\*\*, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

**2.1. OBJETO:** Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, **ano de fabricação não inferior a 2013 com motorista e combustível por conta do contratado**, visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para os municípios de Aracaju/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Duração do contrato terá o prazo de 12 meses e começará a fluir a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, sendo que para os itens de **01 a 05** deverão obrigatoriamente ser respeitados o tempo máximo de uso dos veículos estabelecidos na Cartilha do Transporte Escolar;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 189/2017, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade Pregão nº XX/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Pelo material/serviço descritos no edital, o MUNICÍPIO DE BOQUIM pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o recebimento definitivo dos serviços, até o término do contrato,

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL, até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação do documento hábil que comprove o material/serviço, acompanhado da respectiva nota





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fiscal, a qual conterà o atestado do setor responsável e juntamente com a apresentação das Certidões, mencionadas no item 11.1, alínea “a”.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pelo Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando a efetiva execução, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

4.1. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) deixar de comprovar a sua regularidade com o FGTS, INSS, CNDT, Federal, Estado e Município através das Certidões Negativas de Débitos;
- b) não cumprimento do prazo, em desobediência às condições estabelecidas neste Edital;
- c) erro ou vício das faturas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “c” acima mencionada, a Nota Fiscal será devolvida para a respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da nova apresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5 - DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1** – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:

**5.1.1** – O transporte deverá ser executado da seguinte forma:

**5.1.2** – O Transporte, Objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma e constantes do Anexo I, e o início da Prestação dos serviços será na data determinada no calendário escolar deste município que indique o começo do ano letivo.

**5.1.3** – O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.

**5.1.4** – O transporte deverá ser feito de segunda à sexta-feira, sendo que em hipótese alguma o Locador deverá faltar com a condução a não ser por motivo de saúde devidamente atestado e justificado;

**5.1.5** – Se ocorrer falta da condução pelo motivo acima exposto ou por defeito ocorrido no veículo, o Locador deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Finanças uma outra condução com a mesma capacidade, arcando o mesmo Locador com todos os ônus necessários para os serviços especificados;

**5.1.6** – Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;

**5.1.7** – Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motorista devidamente uniformizados e identificados com crachá, com funções legalmente registrados em suas carteiras de trabalho, além de:

- a) Experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”;
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
- e) Ter sido formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar;
- f) Não ter cometido falta grave ou Gravíssima nos últimos 12 (doze), meses.

**5.1.8** – Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.9** – Competirá ao Locador a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;

**5.1.10** – Arcar com as despesas relativas ao combustível, à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

**5.1.11** – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**5.1.12** – A Locatária, terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48hs(quarenta e oito horas), de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço;

**5.1.13** – Deverão ser utilizados veículos com pelo menos 02(dois) motorista, sendo um o titular e outro de reserva para substituição nos casos de doença do titular;

**5.1.14** – Fornecer, por sua conta, todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados de acordo com as exigências do Contratante, bem como, ser responsável pelas despesas e encargos, taxas, impostos, seguros e ainda por danos eventualmente causados à Prefeitura Municipal de Boquim ou seus servidores;

**5.1.15** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que habilitaram quando da sua assinatura.

**5.1.16** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PMB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

**5.1.16** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**5.1.17** - Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

**5.1.18** - Disponibilizar os veículos em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, ou informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de cumprir esse prazo, requerendo, formalmente, a prorrogação por igual período, ficando a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças a análise da viabilidade da concessão do prazo adicional;

**5.1.19** - Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência, retirada e/ou substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

**5.1.20** - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

**5.1.21** - Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente, e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, da engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Reguladoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

**5.1.21** - Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que não estejam enquadrados conforme especificado no Código de Trânsito Brasileiro;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.1.22** - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, limpeza e higiene;
- 5.1.23** - Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza;
- 5.1.24**- A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- 5.1.25** - Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a partir do recebimento da notificação;
- 5.1.26** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 5.1.27** - Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 5.1.28** - Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.1.25** - Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
- 5.1.26** - Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;
- 5.1.27** - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;
- 5.1.28** - Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.1.29** - Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;
- 5.1.30** - Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 5.1.31** - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.32** - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias e hidroviárias, durante a execução do contrato;
- 5.1.33** - Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.1.34** - Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros de responsabilidade civil contra terceiros e danos pessoais;
- 5.1.35** - Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.36** - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

**5.1.37** - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidentes de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros/danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

**5.1.38** - Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

**5.1.39** – Os veículos devem ter cinto de segurança instalado e em funcionamento para todos os passageiros;

**5.1.40** – Apresentar os documentos dos veículos próprios, os quais devem estar registrados em nome da empresa contratada, mesmo que o veículo seja objeto de leasing ou financiamento bancário, isso para a frota própria;

**5.1.41** – Apresentar, em até 10 dias, podendo ser prorrogado por igual período, por ocasião da celebração do contrato, Autorização de cada veículo, emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, prevista no artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para transporte de escolares;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 – Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução os serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;

6.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.

6.1.3 – Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo.

6.1.4 - Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.1.5 - A CONTRATANTE deverá requisitar com antecedência de 24 horas os veículos solicitados pelos Órgãos, quando necessário;

6.1.6 - Informar à CONTRATADA, com antecedência, a data de início e término dos períodos de recesso escolar ou de paralisações diversas;

6.1.7 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

<b>COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
05.01	12.361.0012	2035	3390.39.00	1115 0000
05.02	12.361.0005	2018	3390.39.00	11110000
05.01	12.361.0005	2018	3390.39.00	1118 0000
05.01	12.361.0005	2022	3390.39.00	1001 0000
05.01	12.361.0005	2027	3390.39.00	1113 0000



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e um servidor para a fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

**9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8666/93;

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de atraso injustificado no materiais/serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

10.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) multa de mora no percentual correspondente a **0,3%** (zero vírgula três)
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1 Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura Municipal de Boquim, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

11.2 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.3. Seguro – garantia;

11.4. Fiança bancária;

11.5. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuadas através de abertura de conta corrente, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boquim para registro e guarda.

11.6 A garantia oferecida deverá permanecer integral ao longo de toda a execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da contratante, a contratada deverá representá-la em 72 horas, nos exatos termos inicialmente contratados, sob pena de sanção no caso de descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

12.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Município de Boquim**  
Contratante

**(EMPRESA VENCEDORA)**  
Contratada

**Prefeito Municipal**

**(CARGO/FUNÇÃO)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX**

<b>ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS</b>	
<b>OBJETO:</b> Prestação de serviços de locação (tipo ônibus), sob regime de fretamento contínuo, para transporte escolar, <b>ano de fabricação não inferior a 2013, com motorista e combustível por conta do contratado</b> , visando o transporte dos alunos matriculados na rede municipal de educação básica e para transporte de estudantes universitários para os municípios de Aracaju/Se conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.	
<b>PREGÃO PRESENCIAL N° *****</b>	
<b>DATA DA SESSÃO:</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>O(A) Responsável pelo Setor de Transporte</b> da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ (MF) N°</b>	<b>INSC. ESTADUAL N.º</b>
<b>TELEFONE N°</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>Boquim/SE, _____ de _____ de 2019.</b>	
<b>Assinatura do responsável técnico da licitante</b>	<b>Assinatura Responsável da PMB.</b>